



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4531 PROJETO DE LEI Nº 84/2014

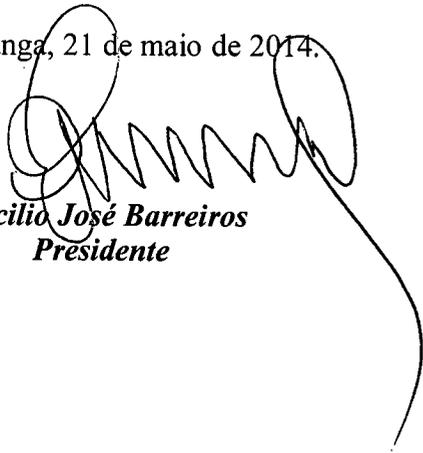
“Denomina de Engenheiro Antonio Carlos Marucci, a via pública que especifica.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“ENGENHEIRO ANTONIO CARLOS MARUCCI”**, a **Via Pública** que se inicia na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e termina na propriedade registrada sob matrícula nº 20.985, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 2014.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

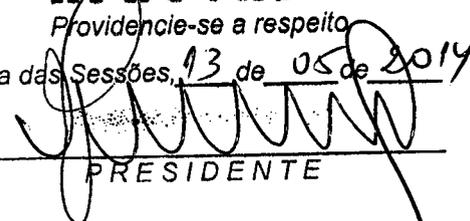


EMENDA Nº 04/2014

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 13 de 05 de 2014


PRESIDENTE

Ao Projeto de Lei nº 84/2014

Autoria: Vereador Dr. José Carlos Mantovani

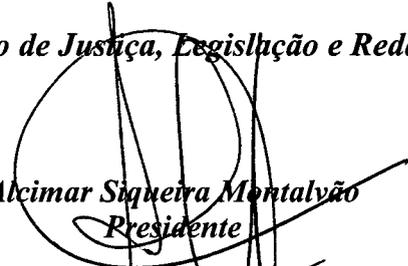
Ementa: “*Visa denominar de “ENGENHEIRO ANTONIO CARLOS MARUCCI, a Via Pública que se inicia na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e termina na propriedade registrada sob matrícula nº 20.985, neste Município”.*”

Fica criada a ementa no Projeto em epígrafe, com a seguinte redação, para atender a melhor técnica legislativa.

“Denomina de Engenheiro Antonio Carlos Marucci, a via pública que especifica”.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente


Luciana Batista
Relatora


João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



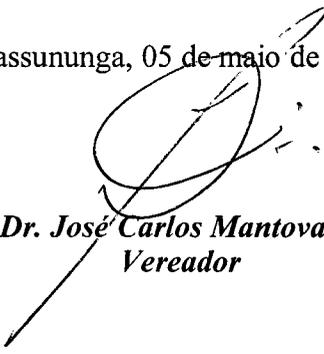
PROJETO DE LEI Nº 84/2014

***A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica denominada de "**ENGENHEIRO ANTONIO CARLOS MARUCCI**", a *Via Pública* que se inicia na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e termina na propriedade registrada sob matrícula nº 20.985, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

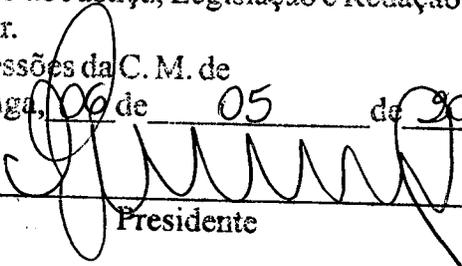
Pirassununga, 05 de maio de 2014.


Dr. José Carlos Mantovani
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

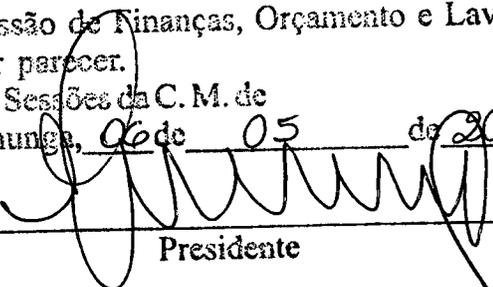
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 05 de 2014



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

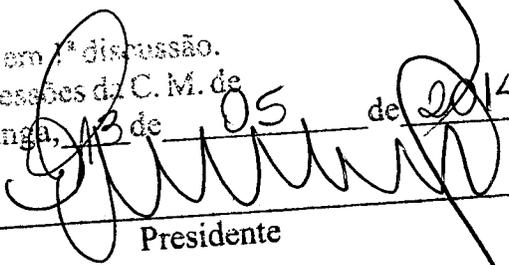
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 05 de 2014



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 05 de 2014

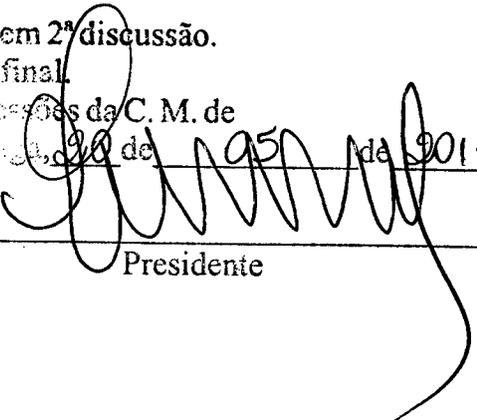


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 05 de 2014



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O Projeto de Lei visa denominar de **Engenheiro Antonio Carlos Marucci**, a **Via Pública** que se inicia na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e termina na propriedade registrada sob matrícula nº 20.985, neste Município.

Antonio Carlos Marucci, nascido em Pirassununga no dia 6 de setembro de 1953, era filho de Jacinto Marucci e Odete Bruno Marucci. Casou-se com a Senhora Maria José Moreira da Silva Marucci.

Antes de pertencer aos quadros da Prefeitura Municipal, trabalhou, na adolescência, no comércio pirassununguense.

Foi funcionário da Prefeitura Municipal de Pirassununga por 40 anos, tendo ingressado em 2 de março de 1971.

Cargos exercidos:

- 1 – Auxiliar de Almoхарife de 1971 a 1974;
- 2 – Escriturário no Setor de Patrimônio de 1974 a 1979;
- 3 – Chefe do Setor de Patrimônio de 1979 a 1989;
- 4 – Engenheiro Agrimensor no Setor de Planejamento a partir de 1989;
- 5 – Secretário Interino do Planejamento, por 6 meses, na gestão do Prefeito João Sundfeld.

No exercício de suas atividades funcionais, esteve à frente de inúmeras realizações que tiveram repercussões altamente positivas para o crescimento ordenado do Município, cujo histórico pode ser encontrado nos arquivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Como exemplo podemos citar os trabalhos relacionados com os diversos e recentes loteamentos de Pirassununga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Principais cursos realizados:

1 – Técnico de Contabilidade na Escola Técnica de Comércio Dr. Fernando Costa, concluído em 1971;

2 – Engenharia de Agrimensura na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga concluído em 1978;

3 – Lato Sensu, de 26 de novembro de 1999 a 24 de novembro de 2001.

Participou dos seguintes eventos relacionados a sua atividade profissional:

1 – Gestão Estratégica e Qualidade Total na Administração Pública, de 20 a 22 de junho de 1997;

2 – 1ª Conferência das Cidades do Município de Pirassununga, como conferencista, nos dias 25 e 26 de agosto de 2003.

- “O Marucci”, como era carinhosamente chamado por seus companheiros de trabalho, digno cidadão pirassununguense, foi reconhecidamente incansável nos seus afazeres e responsabilidades profissionais por todo tempo que serviu o Município, tanto é que, mesmo no auge de sua enfermidade, decidiu por não abdicar ser cargo funcional.

Faleceu no dia 8 de outubro de 2011.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de “Engenheiro Antonio Carlos Marucci”.

Pirassununga, 05 de maio de 2014.

Dr. José Carlos Mantovani
Vereador

Cmp/asd/ba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ANTONIO CARLOS MARUCCI

MATRÍCULA:
116541 01 55 2011 4 00057 077 0012220 43



SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 58 anos
-------------------	---------------	-----------------------------------------

NATURALIDADE Pirassununga, Estado de São Paulo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 511.076.788-20 RG 6.448.386 SSP/SP	ELEITOR Sim
---------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de JACINTO MARUCCI, natural de Descalvado-SP, já falecido e de ODETE BRUNO MARUCCI, nascida nesta cidade, aposentada, residente nesta cidade. Residência nesta cidade, na av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, n° 836,

DATA E HORA DE FALECIMENTO Oito de outubro de dois mil e onze, 22h20min	DIA 08	MÊS 10	ANO 2011
-------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Nesta cidade, em domicílio, na avenida Capitão Antonio, Joaquim Mendes, n° 836, Jd. Carlos Gomes

CAUSA DA MORTE
Morte natural por: Insuficiência respiratória, Metástases pulmonares, Melanoma

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Municipal desta cidade	DECLARANTE Maria José Moreira da Silva Marucci, RG 8.590.366 SP, professora, viúva, residente nesta cidade, na av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, n° 836
-------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NOME E N° DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTAM(ARAM) O ÓBITO
Pelo Dr. Octávio Cesar Antezana Morales, CRM 103348

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Vide verso.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Pirassununga, 10 de outubro de 2011.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

- () ROSA LUCIA BERNADETE CELLM DA SILVA - Oficial
- () EGLER CRISTINA DA SILVA SOUZA - Substituta
- () LUCIMARA CRISTINA SCHIMACK GUERRA - Escrevente
- () VANIA PAULA CLAUS DE OLIVEIRA - Escrevente

Município e Comarca de Pirassununga - Estado de São Paulo

Rua Coronel Franco, 1134 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13630-136
Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEMEMENDAS E/OU RASURAS

1251G-AA 041694

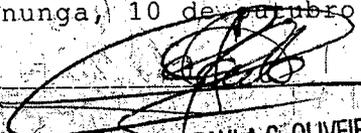


OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro C-57, às folhas 77, sob o n° 12220. Data do registro: 10 de outubro de 2011. Era portador do título de eleitor n° 36937090167, Zona 096, Seção 0001. O extinto deixou viúva MARIA JOSÉ MOREIRA DA SILVA MARUCCI com quem casou-se nesta serventia aos 19 de janeiro de 1980 (B-56, fls. 203v°, sob n° 1271). O extinto não deixou filhos, era eleitor, deixou bens a inventariar, deixou testamento conhecido, portador dos documentos: RG 6.448.386 SP, CPF 511.076.788-20, CTPS 72258, série 303 SP, NB 153768115-7 e e era de cor branca. DO 15720663-7.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 10 de outubro de 2011


VANIA PAULA C. OLIVEIRA
ESCREVENTE

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA-SP

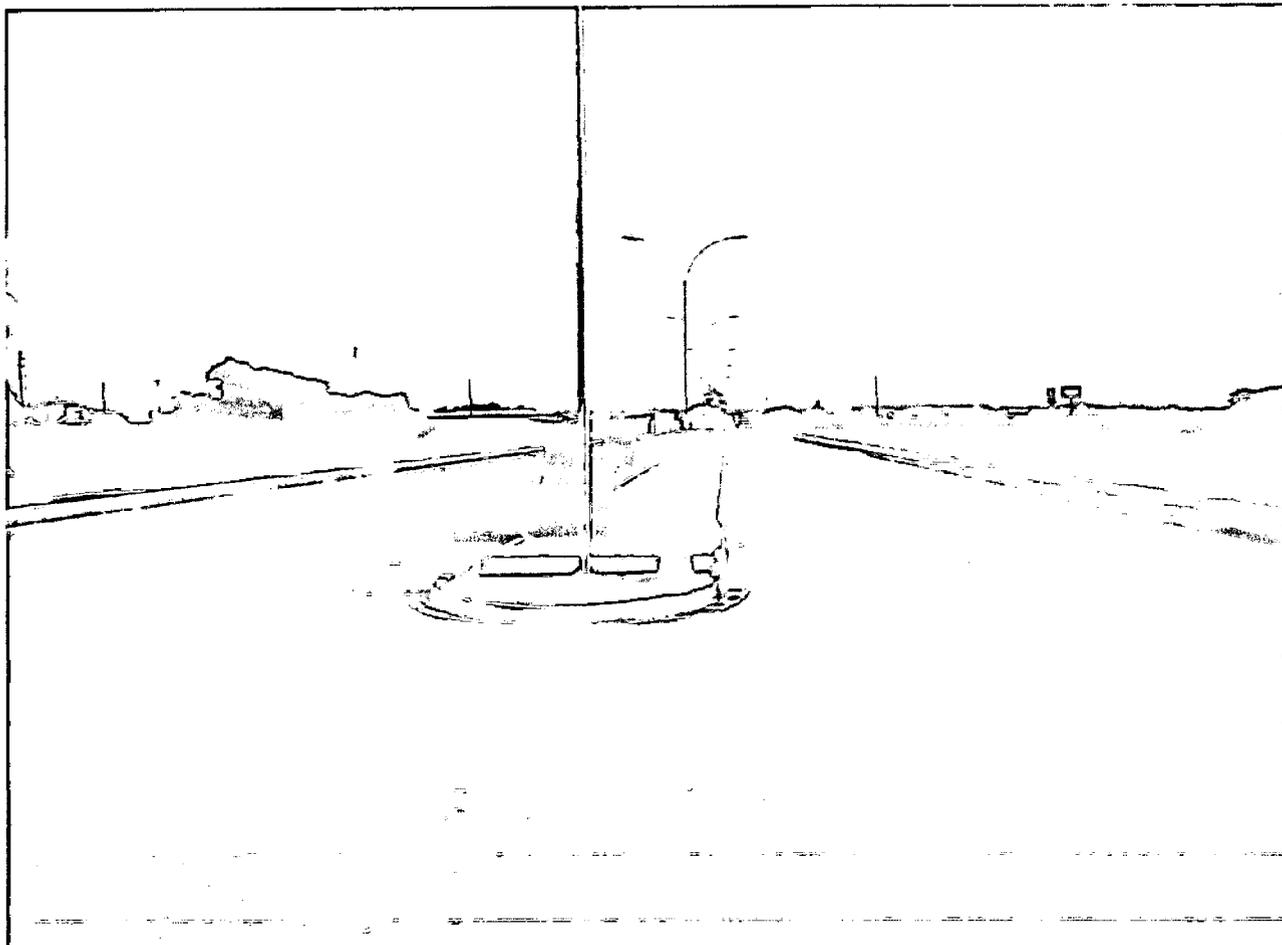
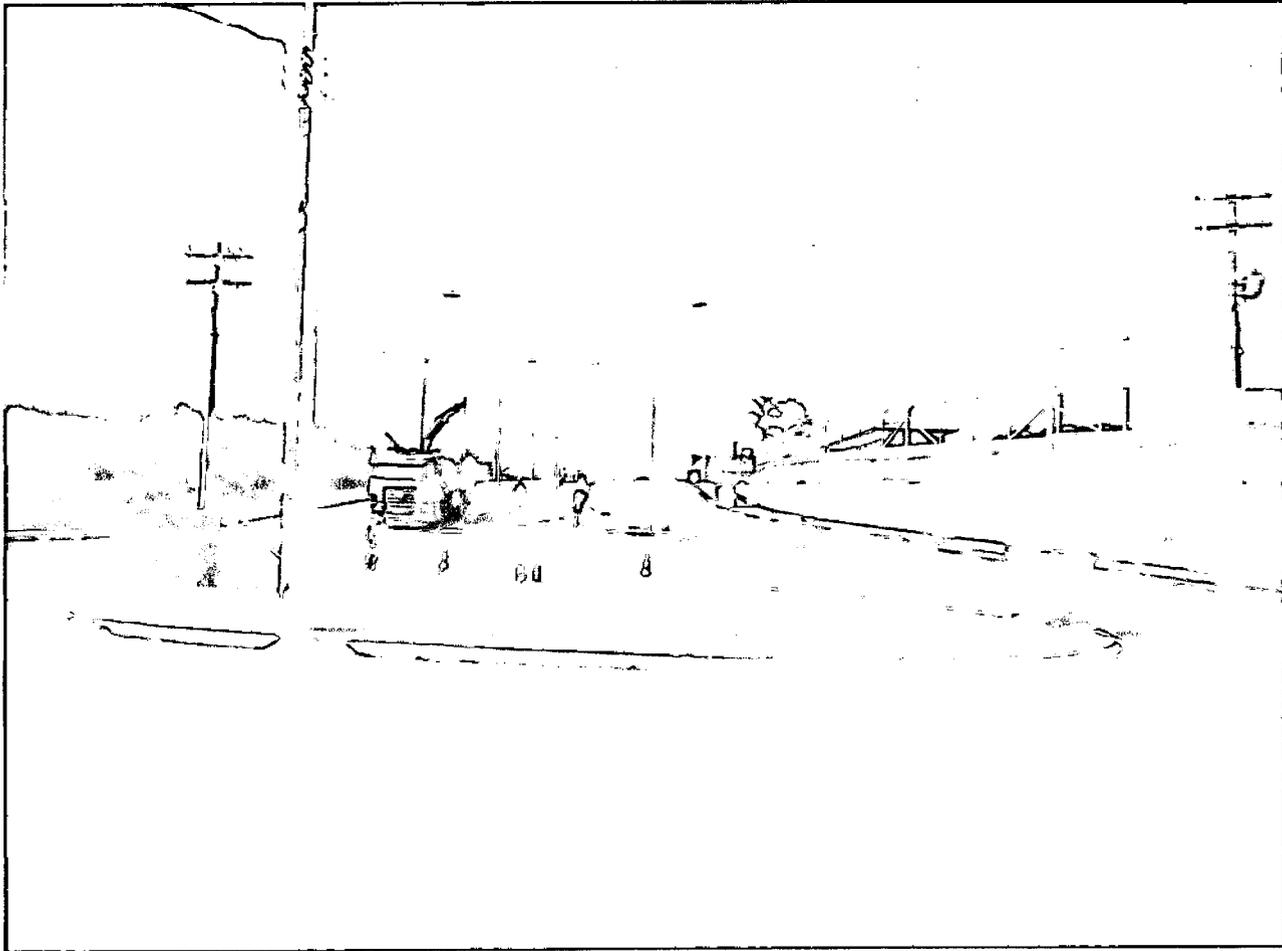
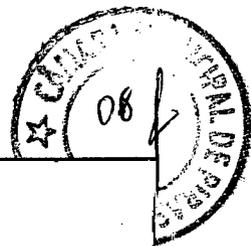
Rosa Lúcia D. Cellim da Silva
Oficial

Egier Cristina da Silva Souza
Substituta da Oficial

Lucimara C. Schimack Guerra
Escrevente Autorizada

Vania Paula C. de Oliveira
Escrevente

RUA PROJETADA AO LADO DA LAJES DO ALEMÃO



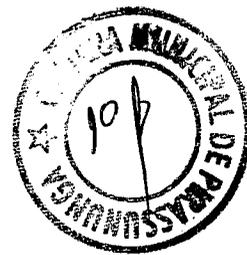


**ANTÔNIO CARLOS MA
RUCCI**

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

- CURRICULUM VITAE -

ANTÔNIO CARLOS MARUCCI
ENGENHEIRO AGRIMENSOR



Nascido em Pirassununga no dia 6 de setembro de 1953

Falecido em 8 de outubro de 2011

Filho de Jacinto Marucci e Odete Bruno Marucci

Casado com a Sra. Maria José Moreira da Silva Marucci.

Antes de pertencer aos quadros da Prefeitura Municipal, trabalhou, na adolescência, no comércio pirassununguense.

Foi funcionário da Prefeitura Municipal de Pirassununga por 40 anos, tendo ingressado em 2 de março de 1971.

Cargos exercidos:

- 1 - Auxiliar de Almoxarife de 1971 a 1974;
- 2 - Escriturário no Setor de Patrimônio de 1974 a 1979;
- 3 - Chefe do Setor de Patrimônio de 1979 a 1989;
- 4 - Engenheiro Agrimensor no Setor de Planejamento a partir de 1989;
- 5 - Secretário Interino do Planejamento, por 6 meses, na gestão do Prefeito João Sundfeld.

No exercício de suas atividades funcionais, esteve à frente de inúmeras realizações que tiveram repercussões altamente positivas para o crescimento ordenado do Município, cujo histórico pode ser encontrado nos arquivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Como exemplo podemos citar os trabalhos relacionados com os diversos e recentes loteamentos de Pirassununga.

Principais cursos realizados:

- 1 - Técnico de Contabilidade na Escola Técnica de Comércio Dr. Fernando Costa, concluído em 1971;



- 2 - Engenharia de Agrimensura na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga concluído em 1978;
- 3 - Pós - Graduação: Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho - Lato Sensu, de 26 de novembro de 1999 a 24 de novembro de 2001.

Participou dos seguintes eventos relacionados a sua atividade profissional:

- 1 - Gestão Estratégica e Qualidade Total na Administração Pública, de 20 a 22 de junho de 1997;
- 2 - 1ª Conferência das Cidades do Município de Pirassununga, como conferencista, nos dias 25 e 26 de agosto de 2003.

- "O Marucci", como era carinhosamente chamado por seus companheiros de trabalho, digno cidadão pirassununguense, foi reconhecidamente incansável nos seus afazeres e responsabilidades profissionais por todo tempo que serviu ao município, tanto é que, mesmo no auge de sua enfermidade, decidiu por não abdicar seu cargo funcional -

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2014

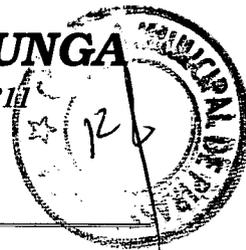


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



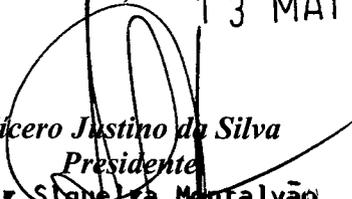
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 84/2014*, de autoria do Vereador Dr. José Carlos Mantovani, que *visa denominar de "ENGENHEIRO ANTONIO CARLOS MARUCCI", a Via Pública que se inicia na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e termina na propriedade registrada sob matrícula n° 20.985, neste Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

13 MAI 2014


Cicero Justino da Silva
Presidente

Alcimar Siqueira Mentalvão


Luciana Batista
Relatora


João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.281
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

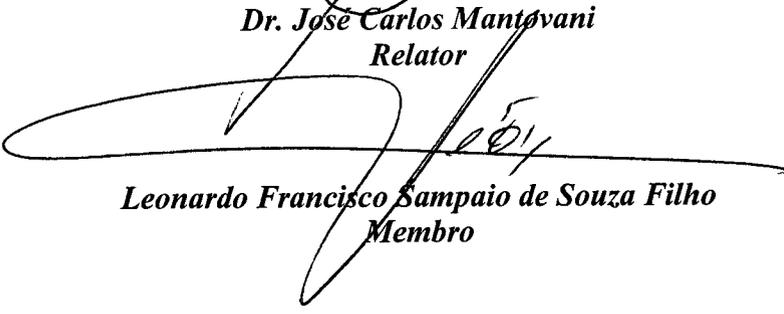
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 84/2014*, de autoria do Vereador José Carlos Mantovani, que *visa denominar de "ENGENHEIRO ANTONIO CARLOS MARUCCI", a Via Pública que se inicia na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e termina na propriedade registrada sob matrícula n° 20.985, neste Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 13 MAI 2014


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente


Dr. José Carlos Mantovani
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.614, DE 22 DE MAIO DE 2014 -

“Denomina de Engenheiro Antonio Carlos Marucci, a via pública que especifica”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “ENGENHEIRO ANTONIO CARLOS MARUCCI”, a Via Pública que se inicia na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e termina na propriedade registrada sob matrícula nº 20.985, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.



DECRETO Nº 5.452, DE 5 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.590, de 22 de abril de 2014, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

- 1 – **Secretaria Municipal de Saúde**
- 12.01.00 – 103.011.001.1529 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 310000.....R\$ 155.000,00
- 12.01.00 – 103.011.001.1529 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 02 – Código de Aplicação 300064.....R\$ 217.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) através de excesso de arrecadação do referido convênio e o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) através de superávit financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 5 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.453, DE 5 DE MAIO DE 2014

“Regulamenta o Fundo Municipal do Idoso criado pelo artigo 12 da Lei nº 4.178, de 30 de novembro de 2011”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.522, de 22 de abril de 2014, e, **considerando** a necessidade de regulamentar o artigo 12 da Lei nº 4.178, de 30 de novembro de 2011; **considerando** que a aludida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal do Idoso, tendo em vista o benefício fiscal concedido pela União, permitindo a pessoas físicas e jurídicas declarantes do Imposto de Renda o direcionamento de parte do imposto devido para este Fundo; **considerando** que esta regulamentação também proporcionará ao Conselho Municipal do Idoso de Pirassununga, através do Fundo Público, um aporte de recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado e da União; do recebimento de outras formas de contribuições altruísticas, tais como legados, doações de bens móveis ou imóveis e aportes de entidades públicas de âmbito nacional ou internacional, mediante termo de cooperação; e das multas previstas em lei, bem como os rendimentos resultantes de depósitos e aplicações de capitais dos recursos creditados nas contas do Fundo Municipal do Idoso; e **considerando** que a inclusão do Fundo Municipal do Idoso como Unidade Orçamentária proporcionará ao Município uma possibilidade de captar recursos financeiros externos que, agregados ao Orçamento Municipal e conforme as deliberações do Conselho Municipal do Idoso, incrementarão o financiamento de políticas sociais de garantia e defesa de direitos da pessoa idosa na base territorial do Município de Pirassununga.

DECRETA:

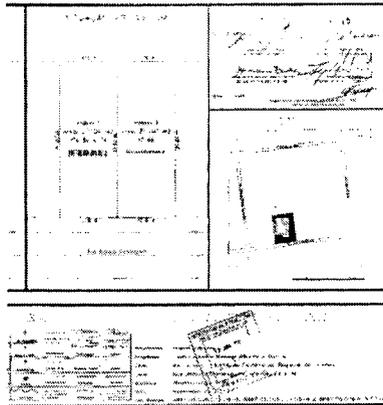
**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Fundo Municipal do Idoso, criado pelo art. 12 da Lei nº 4.178, de 30 de novembro de 2011, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Pirassununga.

§ 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão ser destinados à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 5.449
Pirassununga, 5 MAI 2014

DECRETOS

DECRETO Nº 5.549, DE 5 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 97, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desmembramento de imóvel urbano, localizado na Rua Antonio Gambagorte, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 13.894 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.05.005.013.00-0, 6887.05.005.014.00-8 e 6887.05.005.015.00-5 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a Nelson Ribeiro Júnior, portador do RG nº 11.214.321 – SSP/SP e CPF nº 017.144.198-27; Carlos Alberto Mansur Ribeiro, portador do RG nº 11.214.322 – SSP/SP e CPF nº 031.542.888-05; e Patrícia Maria Mansur Ribeiro, portadora do RG nº 23.191.322-0 – SSP/SP e CPF nº 139.631.418-08, casada com Raul Januzzi Cunha, portador do RG nº 21.363.823-X – SSP/SP e CPF nº 210.511.068-18, tudo conforme consta do protocolado nº 97/2014, cujo imóvel desmembrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

- I – Situação Atual
- a) matrícula nº 13.894..... 540,00 m².
- II – Situação Final
- a) imóvel 1 270,00 m²;
- b) imóvel 2 270,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 5 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.450, DE 5 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 172, de 14 de abril de 1992,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 4.211, de 30 de julho de 2010, que aprovou o projeto de destaque e fusão de lotes de terreno urbano, que constam pertencer a Arlindo Celin, casado com Adalzisa de Araújo Celin e Outros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 5 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.451, DE 5 DE MAIO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

- I – **Secretaria Municipal de Educação – Setor Creches Municipais**
- 09.04.00 – 12.365.2002.2054 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos..... R\$ 427.000,00
- Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- I – **Secretaria Municipal Educação**
- 09.01.00 – 12.122.2007.2077 – 33.90.39 – Fonte 01 – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 427.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 5 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente Ordenar

[Página Principal](#)

Name	Last modified	Size
2014-10-16 - Diário Eletrônico nº 08 (ESPECIAL) - 16 de outubro de 2014.pdf	07-Nov-2014 13:05	14M
2014-09-26 - Diário Eletrônico nº 07 - 22-26 de setembro de 2014.pdf	29-Sep-2014 08:12	1.0M
2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 - 22 de agosto a 19 de setembro de 2014.pdf	06-Nov-2014 14:21	1.7M
2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 (ESPECIAL) - 19 de setembro de 2014.pdf	24-Sep-2014 06:32	32M
2014-08-22 - Diário Eletrônico nº 05 - 11-22 de agosto de 2014.pdf	06-Oct-2014 11:23	1.2M
2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf	19-Aug-2014 13:50	3.9M
2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
2014-06-20 - Diário Eletrônico nº 02 (ESPECIAL) - 20 de junho de 2014.pdf	25-Sep-2014 11:43	43M
2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K
2014-05-30 - Diário Eletrônico nº 664 - 2-30 de maio de 2014.pdf	07-Nov-2014 07:51	1.4M

